



Processo 12.060-00001153/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

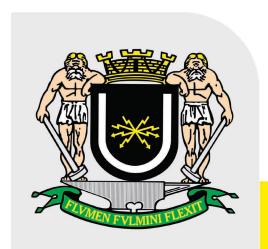
## AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.060-00001153/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR

Número da UASG-926850

## PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP

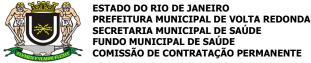
Objeto							
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (instrumentais).							
Data/Hora	Endereço Eletrônico	Valor Estimado	Tipo				
13/11/2025	www.gov.br/compras/pt-br	R\$ 353.511,58	MENOR PREÇO POR ITEM				
Horário da Fase de Lances: 09:00							



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# VOLTA REDONDA

COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

## 1. PREÂMBULO

- O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da 1.1. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 55, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 075/2025/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 12.060-00001153/2025/FMS/SMS/PMVR, torna público que, será realizada licitação, com participação EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP, do tipo MENOR PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/21 -Lei de licitações e contratos administrativos, com aplicação subsidiária, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/22 – Licitação eletrônica para contratação de bens, serviços e obras, da Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, e o Decreto Municipal nº 18.254/2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Edital;
- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <a href="www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>, no dia e hora indicados neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico, <a href="http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/">http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/</a>.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste pregão eletrônico é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (instrumentais), conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste edital;
- 2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema compras.gov.br-SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

#### 3. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA

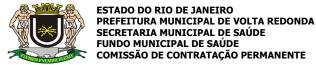
- 3.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste edital é de **R\$** 353.511,58 (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 3.2. O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Considerando o art. 30 do Decreto Municipal nº 18.256/2024, não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil para assunção efetiva do compromisso.

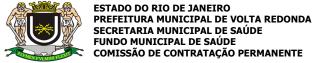
#### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP, assim como o Microempreendedor Individual, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.





- 5.2. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
- 5.3. Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no sítio www.gov.br/compras/pt-br;
- 5.4. Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Compras.gov.br-SIASG para sua correta utilização;
- 5.5. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- 5.6. Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.
- 5.7. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar a condição prevista no parágrafo 1º, inciso I, e nos parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.
  - 5.7.1. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 Anexo VII-E.
- 5.8. Diante das hipóteses suscitadas no item5.6, caso a licitante ME/EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando ao Fundo Municipal de Saúde de Volta Redonda, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.9. Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Fundo Municipal de Saúde de Volta Redonda, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- 5.10. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
  - 5.10.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o TCE-RJ, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;
  - 5.10.2. Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista nos itens 14a 18;





#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

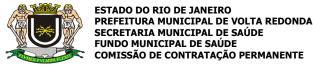
- 5.10.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- 5.10.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- 5.11. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

## 6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente:
  - 6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 6.1.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - 6.1.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
  - 6.1.3. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 6.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

#### 7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

- 7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;
- 7.3. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o

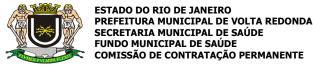




#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde /PMVR; o prazo de validade da proposta comercial;

- 7.4. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação;
- 7.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 7.5.1. está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
  - 7.5.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
  - 7.5.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;
  - 7.5.4. inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
  - 7.5.5. possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
  - 7.5.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 7.5.7. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - 7.5.8. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
  - 7.5.9. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 7.6. No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021;
  - 7.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital;
- 7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os





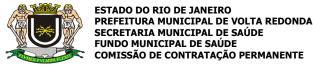
#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

documentos de habilitação anteriormente inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública;

- 7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 7.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo constar;
  - 8.1.1. O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, fabricante e/ou marca, o preço unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
  - 8.1.2. As condições de entrega e pagamento atenderão ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
  - 8.1.3. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de realização da sessão pública do pregão;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;





#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

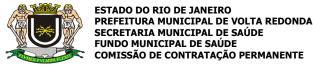
- 8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.
- 8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos;
- 8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;
- 8.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração na esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>;
- 9.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;
- 9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.10. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 10. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, conforme preâmbulo deste Edital;
- 10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro;





- 10.3. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$0,01 (um centavo), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 10.4. Os licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema;
- 10.5. Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.7. Os licitantes somente poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do § 3º do artigo21 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;
- 10.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 10.9. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 10.10. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;
- 10.11. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;
- 10.12. No modo de disputa ABERTO E FECHADO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 10.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- 10.16. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 10.18. No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o pregoeiro deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado;
- 10.19. Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o pregoeiro deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 10.20. Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 10.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que tenha sua proposta aceita e atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;
- 10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;
- 10.23. Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21;
- 10.24. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 11. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

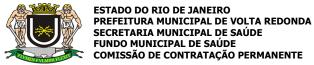
11.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### 12. DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital;
- 12.2. A negociação será realizada e registrada por meio do sistema Compras.gov.br-SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação;
- 12.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará os impedimentos previstos no item 06;
- 12.4. Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas no item 05 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

#### 12.4.1. SICAF

12.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>)



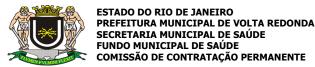


#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

- 12.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>)
- 12.4.4. Cadastro do Sistema Integrado de Gestão de Contratos do Estado do Rio de Janeiro
- 12.4.5. SIGA-RJ; no endereço eletrônico <a href="https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Sancao/buscar.action">https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Sancao/buscar.action</a>
- 12.5. As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.8. Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação;
- 12.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

### 13. DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 13.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 13.2. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital;
- 13.3. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital;
- 13.4. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:
  - 13.4.1. contiver vícios insanáveis;
  - 13.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 13.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 13.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 13.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 13.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;



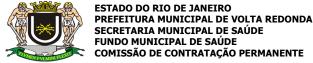


#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

- 13.6. O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.
- 13.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 13.8. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o critério definido no preâmbulo deste edital;
- 13.9. Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES Nº 73/2022;
- 13.10. Na hipótese de que trata o item anterior, a inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo Pregoeiro que resulte comprovação de que:
  - 13.10.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 13.10.2. inexiste custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 13.11. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação;
- 13.12. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR para orientar sua decisão;
- 13.13. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser instado pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, sendo a postagem do produto realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da sua notificação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Pregoeiro;
- 13.14. A amostra será solicitada de acordo com as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital;
- 13.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada;
- 13.16. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;
- 13.17. Deferido o resultado do julgamento e indicado o licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar o objeto com preços e condições iguais aos do licitante vencedor, para formação do cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva Ata de Registro de Preços conforme anexo III.

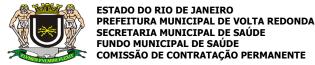
#### 14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 14.1. O Pregoeiro observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas nos itens 15 a 18, além da entrega e o cumprimento das obrigações a que se referem as declarações previstas neste edital de licitação;
- 14.2. No exame da documentação de habilitação será utilizado os dados constantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, sendo que os documentos exigidos que não estejam neste contemplados deverão ser enviados por meio do sistema Comprasgov, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação;





- 14.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado;
- 14.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;
- 14.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 14.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 14.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - 14.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 14.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 14.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ao SICAF, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) duas horas, a ser definido, justificadamente, pelo Pregoeiro, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022;
- 14.9. A verificação do Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 14.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21;
- 14.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 14.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 14.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 14.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior;
- 14.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação;





#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

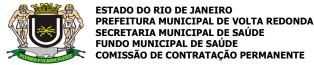
- 14.16. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 14.17. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 14.18. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

#### 15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
  - 15.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
  - 15.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 15.1.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
  - 15.1.4. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
  - 15.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 15.1.6. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
  - 15.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivodafilial, sucursalouagência dasociedades imples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 15.1.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 15.2. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.1. Prova de inscrição ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF





- 16.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 16.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único, do artigo 11, da LeiFederal nº 8.212, de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;
- 16.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 16.4.1. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
  - 16.4.2. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 16.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 16.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- 16.7. Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;
  - 16.7.1. Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;
  - 16.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - 16.7.3. A nãoregularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

- 16.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.9. Declaração firmada pela licitante, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/1988 e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- 16.10. As exigências relativas ao fornecimento das declarações previstas serão consideradas atendidas por meio de verificação do seu envio no sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG.

## 17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

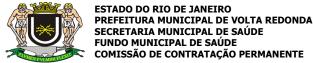
- 17.1. Apresentação de certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
  - 17.1.1. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
  - 17.1.2. Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item anterior, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;
- 17.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

#### 18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1. Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
  - 18.1.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;
- 18.2. Prova de Registro emitido pela ANVISA ou comprovante de isenção do registro, se for o caso.
- 18.3. Prova de Autorização de funcionamento da empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ ANVISA/MS;
- 18.4. Prova de licenciamento da empresa licitante, perante o órgão sanitário estadual ou municipal, do domicílio ou sede da licitante.

#### 19. DOS RECURSOS

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;



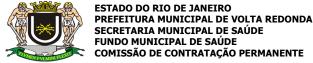


## PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

- 19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
- 19.3. No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;
- 19.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema;
- 19.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais;
- 19.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, a AUTORIDADE SUPERIOR, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 19.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;
- 19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 19.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, conforme modelo no ANEXO 03 deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços.
- 20.2. A administração convocará o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a solicitação do licitante devidamente justificada dentro do referido prazo, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 20.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preços é necessário que os documentos exigidos para habilitação do licitante estejam dentro do prazo de validade, devendo ser atualiza se o prazo de validade estiver expirado.
- 20.4. Serão formalizadas tantas Ata de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens do pregão.
- 20.5. O não comparecimento do licitante no prazo estabelecido no item 20.2, bem como sua recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-o as sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021, sendo facultado, neste caso, a Administração convocar os licitantes remanescentes que





#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

- 20.6. Não havendo cadastro de reserva ou na negativa destes em aceitar assinar a ata de registro de preços nas condições do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao preço máximo estimado para contratação.
- 20.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 20.8. Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

#### 21. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

- 21.1. No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 21.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.3. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas;
- 21.4. Para a formalização do contrato e/ou emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;
- 21.5. O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato ou nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independe de transcrição;
- 21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;
- 21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 21.8. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
  - 21.8.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
  - 21.8.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

- 21.9. As sanções administrativas mencionadas no item 25 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior;
- 21.10. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### 22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 22.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;
- 22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.
- 22.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 22.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;
- 22.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 22.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato.
- 22.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 22.9. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (cinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.10. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

#### 23. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

#### 23.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 23.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 23.1.2. **Endereço de entrega:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda Avenida Mário César Di Biasi nº 06 Bairro Aterrado, CEP: 27.215-390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;

**Horário para entrega:** das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

**Telefone para contato:** (24) 99233-4480.



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

- 23.1.3. O prazo de validade dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior.
- 23.1.4. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas.
- 23.1.5. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento).

#### 23.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 23.2.1. O(s) bem(s) objeto deste edital será(ão) recebido(s) e aceito(s), de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.
- 23.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, osprodutos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.
- 23.2.3. O objeto serárecebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

## 24. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 24.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 24.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 24.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 10% ao mês pro rata die.

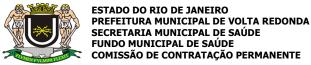
## 25. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:
  - 25.1.1. Advertência;
  - 25.1.2. Multa;
  - 25.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar;



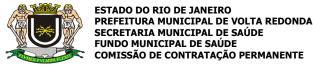


- 25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 25.2. Estarão passiveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:
  - 25.2.1. declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório;
  - 25.2.2. venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório;
  - 25.2.3. afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - 25.2.4. devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
  - 25.2.5. patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;
  - 25.2.6. deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;
  - 25.2.7. não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
    - 25.2.7.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 25.2.7.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 25.2.7.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 25.2.7.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 25.2.8. não celebre a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 25.2.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 25.2.10. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:
  - 25.2.11. fraude a licitação;
  - 25.2.12. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 25.2.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 25.2.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 25.2.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
    - 25.2.12.4. venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;





- 25.2.12.5. crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
- 25.2.12.6. obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 25.3. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:
  - 25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 25.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 25.3.4. os danos para a Administração;
  - 25.3.5. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
  - 25.3.6. a consumação ou não da infração;
  - 25.3.7. o grau de lesão ou perigo de lesão;
  - 25.3.8. o efeito negativo produzido pela infração;
  - 25.3.9. a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
  - 25.3.10. a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
- 25.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 25.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.10 a 25.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 25.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 25.7. Para as infrações previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 25.8. Para as infrações previstas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.9 a 25.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 25.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;
  - 25.9.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;





#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

- 25.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022;
- 25.11. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura da ata de registro de preços (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa;
- 25.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- 25.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 25.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 25.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 25.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 25.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA;
- 25.18. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21;
- 25.19. As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação.

#### 26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 26.1. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço eletrônico licita3.fms@gmail.com, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas;
- 26.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado;



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

- 26.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 26.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021;
- 26.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos conforme item 1.3 do edital e <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo;
- 26.6. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;
- 27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 27.6. Nacontagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-seá o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração;
- 27.7. O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <a href="http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/">http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/</a> e <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>, locais que disponibilização ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação;
- 27.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 27.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este;
- 27.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio;
- 27.11. Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Volta Redonda/RJ, excluído qualquer outro.



Processo 12.060-00001153/2025 CCP

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

## 28. DOS ANEXOS

- 28.1. Integram este edital os seguintes anexos:
  - I. Termo de Referência
  - II. Modelo de Proposta de Preços
  - III. Minuta de Ata de Registro de Preços
  - IV. Cadastro de Reserva
  - V. Minuta de Contrato

Volta Redonda, 23 de outubro de 2025

Fundo Municipal de Saúde SMS/PMVR



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.OBJETO:

- **1.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (instrumentais), conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.
- **1.2. NATUREZA:** material de consumo e permanente.
- **1.2.1** Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, os bens objeto do presente Termo de Referência classificam-se como bens comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UNIDADE	15	Afastador cirúrgico manual, modelo: Farabeuf, pontas duplas, dimensão total: cerca de 10 mm x 12 cm, em aço inoxidável, esterilizável. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 474119	30,00	450,00
02	UNIDADE	15	Afastador cirúrgico manual, modelo: Farabeuf, pontas duplas, dimensão total: cerca de 13 mm x 12,5 cm, em aço inoxidável, esterilizável.  Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir.  Catmat 474120	29,29	439,35
03	UNIDADE	15	Afastador cirúrgico manual, modelo: Farabeuf, pontas duplas, dimensão total: cerca de 7 mm x 10 cm, em aço inoxidável, esterilizável. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 474118	30,00	450,00
04	UNIDADE	3	Alicate ortodôntico 15 cm — aço inox descrição: alicate ortodôntico fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, ideal para uso em procedimentos ortodônticos. Possui 15 cm de comprimento, proporcionando ergonomia e precisão no manuseio. Indicado para dobra de fios, corte ou remoção de bráquetes, conforme o modelo	200,00	600,00



Processo 12.060-00001153/2025 CCP

			específico. Características: material: aço inoxidável cirúrgico comprimento: 15 cm esterilizável em autoclave alta durabilidade e resistência à corrosão acabamento polido ou escovado (dependendo do fabricante) design anatômico para melhor empunhadura utilização: uso profissional em ortodontia  Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir.  Catmat 419026		
05	UNIDADE	1	Aproximador de costela Bailey composição: aço inoxidável com tratamento extra — contra oxidação. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 624862	2.870,00	2.870,00
06	UNIDADE	96	Bacia de uso hospitalar. Material aço inoxidável, com média de 40 cm de diâmetro. Capacidade de 6500 ml. Material com proteção de corrosão e certificado de aço. Prazo de garantia mínimo de 12 meses. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 439957	269,90	25.910,40
07	UNIDADE	32	Bandeja retangular cirúrgica material: aço inoxidável cirúrgico dimensões: 30 cm (comprimento) x 20 cm (largura) aproximadamente. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 439217	127,68	4.085,76
08	CAIXA	150	Bisturi manual, com cabo em polietileno de alto impacto, anatômico e resistente. Lâmina cirúrgica, tamanho 15, em aço inoxidável, afiada, polida e com protetor, fio de corte preciso e resistente com dispositivo de segurança com lâmina retrátil com trava de segurança. Estéril, descartável, embalagem individual em papel grau cirúrgico conforme nr 32/mt. Caixa com 10 unidades. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 244719	37,30	5.595,00
09	CAIXA	150	Bisturi manual, com cabo em polietileno de	33,65	5.047,50



Processo 12.060-00001153/2025 CCP

			REGAU ELETRONICO IN 30174/2023		
			alto impacto, anatômico e resistente. Lâmina cirúrgica, tamanho 21, em aço inoxidável, afiada, polida e com protetor, fio de corte preciso e resistente com dispositivo de segurança com lâmina retrátil com trava de segurança. Estéril, descartável, embalagem individual em papel grau cirúrgico conforme nr 32/mt. CAIXA COM 10 UNIDADES. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 322433		
10	CAIXA	150	Bisturi manual, com cabo em polietileno de alto impacto, anatômico e resistente. Lâmina cirúrgica, tamanho 23, em aço inoxidável, afiada, polida e com protetor, fio de corte preciso e resistente com dispositivo de segurança com lâmina retrátil com trava de segurança. Estéril, descartável, embalagem individual em papel grau cirúrgico conforme nr 32/mt. CAIXA COM 10 UNIDADES. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 431884	34,55	5.182,50
11	UNIDADE	2	Cabo de bisturi nº 3, longo tamanho: 25/30cm instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Aço inoxidável com tratamento extra — contra oxidação. Tamanho: 25/30cm. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 299683	26,52	53,04
12	UNIDADE	400	Cabo para espelho bucal adulto nº 25 - cabo para acoplar espelhos odontológicos. Produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico. Fácil limpeza e esterilização. Qualidade verificada para garantir imperfeições como arestas ou rebarbas indesejadas, reduzindo o risco de infecção e contaminação cruzada. Autoclavável com 10 anos de garantia fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 413300	12,73	5.092,00
13	UNIDADE	62	Cuba cirúrgica redonda pequena para	33,61	2.083,82



Processo 12.060-00001153/2025 CCP

			assepsia, com 10 cm de comprimento aproximadamente, aço inoxidável. Indicada para procedimentos médicos, odontológicos e hospitalares, especialmente em processos de assepsia, antissepsia, manipulação e preparo de materiais estéreis. Autoclavável possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir.  Catmat 439208		
14	UNIDADE	270	Cuba uso hospitalar, formato tipo rim, confeccionada em aço inoxidável produto autoclavável. Tamanho: 26 x12 x 5 cm aproximadamente. Capacidade - 700 ml aproximadamente. Material com proteção de corrosão e certificado de aço. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir.  Catmat 439214	79,95	21.586,50
15	UNIDADE	138	Cuba hospitalar retangular em aço inoxidável, dimensões internas aproximadas: 30 cm x 25 cm, profundidade aproximada: 5 cm, dimensões externas aproximadas: 27 cm x 37 cm x 4 cm autoclavável material com proteção de corrosão e certificado de aço. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir.  Catmat 439220	135,00	18.630,00
16	UNIDADE	100	Cureta Gracey mini-five 1/2 sas1/26 haste terminal alongada em 3 mm para facilitar o acesso a bolsas periodontais e superfície de raizes de 5 mm ou mais. Tamanho da lâmina reduzido: no máximo metade do comprimento da cureta Gracey padrão. Espessura da lâmina no máximo 10% mais fina que a Gracey padrão, instrumento com tratamento térmico de tripla têmpera em sua fabricação, para garantir flexibilidade e durabilidade extrema. Similar a Hu Friedy. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 427577	65,00	6.500,00
17	UNIDADE	100	Cureta tipo universal Mccall 13/14 instrumento com tratamento térmico de	65,00	6.500,00



Processo 12.060-00001153/2025 CCP

			tripla têmpera em sua fabricação, para garantir flexibilidade e durabilidade extrema. Similar a Hu Friedy. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir.  Catmat 427812		
18	UNIDADE	100	Cureta tipo universal Mccall 17/18 instrumento com tratamento térmico de tripla têmpera em sua fabricação, para garantir flexibilidade e durabilidade extrema. Similar a Hu Friedy. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 427723	68,50	6.850,00
19	UNIDADE	30	Descolador molt 2-4, indicado para cirurgias em geral, sindesmotonia, deslocamento ou diérese. Produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade cabo oitavado autoclavável. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 413449	110,21	3.306,30
20	KIT	2	Eletrodo para bisturi eletrônico compatível com o aparelho da marca emai modelo bp – 150. Kit com 10 unidades. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações especificas para o produto quando o mesmo exigir. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 462924	372,69	745,38
21	UNIDADE	300	Espátula de inserção de resina nº 1. Manipulação de resina e modelar a cavidade a ser restaurada produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade. Cabo oitavado, autoclavável. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 425657	84,95	25.485,00
22	UNIDADE	100	Espátula plástica para ionômero flexível autoclavável. Flexível. Polímero termoplástico, ideal para proporcionar uma boa espatulação de ionômero de vidro. Exclusivo de uso profissional odontológico.	12,92	1.292,00



Processo 12.060-00001153/2025 CCP

		_	REGAO ELETRONICO N 90174/2023		
			Validade: indeterminada. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir.  Catmat 416733		
23	UNIDADE	200	Espátula tipo suprafill nº 01 fabricada em aço inox. Instrumental autoclavável. Garantia pelo fabricante: 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 440088	88,86	17.772,00
24	UNIDADE	200	Espátula tipo suprafill nº 02 fabricada em aço inox. Instrumental autoclavável. Garantia pelo fabricante: 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 440088	91,99	18.398,00
25	UNIDADE	24	Lima Hirshfeld 3/7 usadas para alisamento radicular, instrumento com tratamento térmico de tripla têmpera em sua fabricação, para garantir flexibilidade e durabilidade extrema. Similar a Hu Friedy. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 427534	90,00	2.160,00
26	UNIDADE	24	Lima Hirshfeld 9/10 usadas para alisamento radicular, instrumento com tratamento térmico de tripla têmpera em sua fabricação, para garantir flexibilidade e durabilidade extrema. Similar a Hu Friedy. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 427535	87,74	2.105,76
27	UNIDADE	24	Lima tipo Sugarman 3/45 para aumento de coroa clínica e lesões de furca. Instrumento com tratamento térmico de tripla têmpera em sua fabricação, para garantir flexibilidade e durabilidade extrema similar a Hu Friedy. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 431632	91,24	2.189,76



Processo 12.060-00001153/2025 CCP

28	UNIDADE	35	Pinça anatômica, modelo dente de rato, formato ponta reta, tipo ponta com 1 x 2 dentes. Comprimento total de 10 cm, sem cremalheira. Material aço inoxidável. Esterilizável. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 467993	24,86	870,10
29	UNIDADE	30	Pinça anatômica, modelo dente de rato, formato ponta reta, tipo ponta com 1 x 2 dentes. Comprimento total de 16 cm, sem cremalheira. Material aço inoxidável. Esterilizável. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 467997	32,95	988,50
30	UNIDADE	290	Pinça anatômica, modelo dente de rato, formato ponta reta, tipo ponta com 1 x 2 dentes. Comprimento total de 20 cm, sem cremalheira. Material aço inoxidável. Esterilizável. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 467992	46,99	13.627,10
31	UNIDADE	60	Pinça anatômica, modelo dissecção. Formato ponta reta, tipo ponta serrilhada. Comprimento 10 cm. Componente com cremalheira. Material aço inoxidável. Esterilizável. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 621914	21,33	1.279,80
32	UNIDADE	290	Pinça anatômica, modelo dissecção. Formato ponta reta, tipo ponta serrilhada. Comprimento 14 cm. Componente com cremalheira. Material aço inoxidável. Esterilizável. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 467745	22,00	6.380,00
33	UNIDADE	60	Pinça anatômica, modelo dissecção. Formato ponta reta, tipo ponta serrilhada. Comprimento 16 cm. Componente com cremalheira. Material aço inoxidável. Esterilizável. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 621887	26,00	1.560,00



Processo 12.060-00001153/2025 CCP

			REGAO ELETRONICO N 90174/2023		
34	UNIDADE	30	Pinça Cheron, tamanho 24 cm aproximadamente, ponta reta, aço inoxidável, autoclavável possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 467873	91,64	2.749,20
35	UNIDADE	30	Pinça cirúrgica, modelo Allis, ponta reta, tipo ponta: 4 x 5 dentes, comprimento com cerca de 16 cm, componente: com cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir.  Catmat 467757	70,00	2.100,00
36	UNIDADE	30	Pinça cirúrgica, modelo Allis, ponta reta, tipo ponta: 5 x 6 dentes, comprimento com cerca de 20 cm, componente: com cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir.  Catmat 467749	120,00	3.600,00
37	UNIDADE	60	Pinça cirúrgica, modelo mosquito. Formato ponta curva, comprimento 10 cm aproximadamente material em aço inoxidável. Esterilizável possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 475453	49,50	2.970,00
38	UNIDADE	60	Pinça cirúrgica, modelo mosquito. Formato ponta reta, comprimento 10 cm aproximadamente. Componente com cremalheira. Material em aço inoxidável. Esterilizável. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 475452	49,50	2.970,00
39	UNIDADE	63	Pinça cirúrgica, modelo Kelly. Formato ponta curva, serrilhado interno nas hastes, comprimento 14 cm aproximadamente. Componente com cremalheira. Material em aço inoxidável. Esterilizável. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 467838	50,72	3.195,36



Processo 12.060-00001153/2025 CCP

40	UNIDADE	275	Pinça cirúrgica, modelo Kelly. Formato ponta reta, serrilhado interno nas hastes, comprimento 14 cm aproximadamente. Componente com cremalheira. Material em aço inoxidável. Esterilizável. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 467833	53,03	14.583,25
41	UNIDADE	400	Pinça clínica para algodão nº 317 instrumental cirúrgico não articulado não cortante. Fabricado nos padrões de qualidade internacional. Pinça clínica também usualmente conhecida como pinça para algodão. Possui pino guia. Feita em aço inoxidável (aço inox aisi 420). É autoclavável. Garantia pelo fabricante: 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 413334	18,94	7.576,00
42	UNIDADE	30	Pinça Collin coração reta, tamanho 16 cm instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Composição: aço inoxidável com tratamento extra - contra oxidação. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir.  Catmat 467902	150,00	4.500,00
43	UNIDADE	4	Pinça Collin modelo coração, ponta curva, tamanho 16 cm aproximadamente. Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Composição: aço inoxidável com tratamento extra - contra oxidação. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir.  Catmat 467903	99,94	399,76
44	UNIDADE	60	Pinça hemostática Crile curva, tamanho 16 cm aproximadamente aço inoxidável, autoclavável. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 467850	60,58	3.634,80
45	UNIDADE	60	Pinça hemostática Crile reta, tamanho 16 cm aproximadamente aço inoxidável, autoclavável. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas,	63,18	3.790,80



Processo 12.060-00001153/2025 CCP

TREGAU ELETRONICO N 70174/2025						
			resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 467845			
46	UNIDADE	30	Pinça Magil tamanho 20 cm aproximadamente aço inoxidável, autoclavável. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 467862	140,31	4.209,30	
47	UNIDADE	60	Porta agulha Mayo-Hegar tamanho 16 cm aproximadamente, aço inoxidável, autoclavável. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 471146	65,00	3.900,00	
48	UNIDADE	100	Punch dermatológico estéril para biopsia de pele com 04 mm de diâmetro, características técnicas: haste em poliestireno, com aproximadamente 8,5 cm, lâmina em aço inoxidável com aproximadamente 8 mm de comprimento com tampa protetora plástica. Unidade. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações especificas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 457243	12,90	1.290,00	
49	UNIDADE	100	Punch dermatológico estéril para biopsia de pele com 05 mm de diâmetro, características técnicas: haste em poliestireno, com aproximadamente 8,5 cm, lâmina em aço inoxidável com aproximadamente 8 mm de comprimento com tampa protetora plástica. Unidade. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações especificas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 457244	12,90	1.290,00	
50	UNIDADE	100	Punch dermatológico estéril para biopsia de pele com 06 mm de diâmetro, características técnicas: haste em poliestireno, com aproximadamente 8,5 cm, lâmina em aço inoxidável com aproximadamente 8 mm de comprimento com tampa protetora plástica. Unidade. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações especificas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 457249	12,90	1.290,00	
51	UNIDADE	2	Rugina Farabeuf curva, tamanho 14 cm	150,00	300,00	



Processo 12.060-00001153/2025 CCP

			aproximadamente instrumento cirúrgico. Composição: aço inoxidável com tratamento extra — contra oxidação. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 484323		
52	UNIDADE	200	Seringa carpule com refluxo. A seringa odontológica com refluxo possui um sistema que evita a injeção acidental de anestésico em vasos sanguíneos, oferecendo uma anestesia segura na odontologia. Fabricada em aço inoxidável, o equipamento é autoclavável, o que assegura sua esterilização e reutilização segura. Compatível com carpules padrão, facilitando o uso em diversos tipos de procedimentos. Em aço inox, autoclavável, tamanho: 12,5 cm. Garantia: 1 ano contra defeito de fabricação pelo fornecedor. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 413354	83,00	16.600,00
53	UNIDADE	400	Sonda exploradora nº 5 indicado para procedimentos clínicos. Aço inoxidável autoclavável. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 425331	20,00	8.000,00
54	UNIDADE	60	Tesoura instrumental, modelo Mayo. Ponta reta, haste reta. Comprimento total cerca de 10 cm aproximadamente. Material aço inoxidável esterilizável. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 471470	94,74	5.684,40
55	UNIDADE	260	Tesoura instrumental, modelo Mayo. Ponta reta, haste reta. Comprimento total cerca de 16 cm aproximadamente. Material aço inoxidável. Esterilizável. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações especifícas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 471437	83,96	21.829,60
56	UNIDADE	65	Tesoura instrumental, modelo Metzenbaum, ponta curva, articulador cortante, comprimento com cerca de 14 cm aproximadamente, em aço inoxidável, esterilizável. Possuir os registros	73,29	4.763,85



Processo 12.060-00001153/2025 CCP

			obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 471527		
57	UNIDADE	60	Tesoura instrumental, modelo Metzenbaum, ponta curva, dissecante , comprimento com cerca de 16 cm aproximadamente, em aço inoxidável, esterilizável. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 471539	73,29	4.397,40
58	UNIDADE	5	Tesoura instrumental, modelo Metzenbaum, ponta reta, articulador cortante, comprimento com cerca de 14 cm aproximadamente, em aço inoxidável, esterilizável. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 471545	73,29	366,45
59	UNIDADE	100	Tesoura iris ou gengiva curva 12 cm aproximadamente – ponta fina, haste reta, autoclavável, em aço inoxidável. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir.  Catmat 471573	38,29	3.829,00
60	UNIDADE	100	Tesoura iris ou gengiva reta 12 cm aproximadamente – ponta fina, haste reta, autoclavável, em aço inoxidável Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir.  Catmat 471566	38,29	3.829,00
61	UNIDADE	6	Trocater material: aço inoxidável (grau cirúrgico) composição: obturador + cânula esterilizável: sim (autoclavável) aplicação: cirurgias laparoscópicas, endoscópicas e minimamente invasivas modelo: (ponta aguda, com válvula 12 mm de diâmetro aproximadamente. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. Catmat 446407	629,64	3.777,84
VALOR TOTAL				353.511,58	



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

#### 1.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

**1.4.1** O prazo de vigência contratual do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

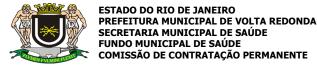
- **2.1.** O Ministério da Saúde/MS tem a função de dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto, o Poder Público Municipal, membro de ação do Ministério da Saúde/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independentemente da posição social de cada um. Nesse sentido, o presente termo se justifica como forma legal prescrito na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer assistência integral a toda população para tratamento e cura da enfermidade, controle de doenças ou mesmo melhora da vigilância a saúde, redundando em maior qualidade de vida a população. A contratação é viável e pode ser considerada da maior conveniência, haja vista o objetivo e as ações do Ministério da Saúde/MS em capacitar os municípios a assumir suas responsabilidades e prerrogativas diante do Sistema Único de Saúde/SUS, bem como desenvolver ações que dêem prioridade à prevenção e à promoção da saúde.
- **2.2.** Diante disso, registra-se que o objeto do presente estudo se faz necessário para atender a Rede Assistencial de Atenção Primária e a Rede de Urgência e Emergência. A Rede Assistencial da SMS/PMVR atende diariamente pacientes usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, com realização de diversos tipos de procedimentos, ambulatorial e/ou cirúrgico de média e alta complexidade. Portanto, a falta desses materiais compromete drasticamente a execução dos serviços e, consequentemente a integridade física dos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS/MS;
- **2.3.** O processamento da aquisição pelo sistema de registro de preços justifica-se pela necessidade de fornecimento dos bens de forma frequente, sendo mais adequado para a Administração a entrega de forma parcelada e por demanda, tendo em vista a imprevisibilidade das quantidades necessárias para atendimento do interesse público.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

**3.1.** A descrição da solução como um todo, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar tratase da aquisição do objeto conforme discriminado a fim de garantir que não haja desabastecimento de instrumentais nas Unidades da Rede, de forma a não prejudicar a implementação e andamento dos programas e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

# 4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

- **4.1.** A contratação refere-se à aquisição remunerada de bens comuns, para fornecimento parceladamente, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- **4.2.** Com relação à **qualificação técnica**, deverá o licitante apresentar:
- **A)** Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão (ões) ou atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste estudo. A(s) certidão(ões) ou atestado(s)





#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

- **B)** Prova de registro emitido pela ANVISA ou comprovante de isenção de registro, se for o caso.
- **C)** Prova de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA/MS;
- **D)** Prova de licenciamento da empresa licitante, perante o órgão sanitário estadual ou municipal, do domicílio ou sede da licitante;

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

#### **5.1. FORMA DE FORNECIMENTO:**

- **5.1.1** O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.
- **5.1.2 Endereço de entrega:** O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Divisão de Abastecimento/FMS/SMS/PMVR, situada à Avenida Mário César Di Biase, nº 06, Bairro: Aterrado, Cidade: Volta Redonda, Estado: Rio de Janeiro, CEP 27.213-030, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;

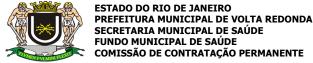
Horário para entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min;

**Telefone para contato:** (24) 3512-9552/ 3512-9553

- **5.1.2** O prazo de garantia dos produtos, contra defeitos de fabricação, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega;
- **5.1.3** Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas.
- **5.1.4** A critério da Administração poderá ser solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar amostras dos produtos ofertados.
- **5.1.5** O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento).

#### 5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **5.2.1** Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.
- **5.2.2** A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos bens fornecidos, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.
- **5.2.3** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,





#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

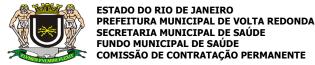
- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **6.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;
- **6.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.
- **6.4.** As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- **6.5.** O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;
- **6.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- **6.7.** A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **7.1.** O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- **7.2.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- **7.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **7.4.** Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;
- **7.5.** O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

# 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**,





#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

observados os preços **unitários** máximos admitidos e a compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

# 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- **9.1.** O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 353.511,58** (Trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e onze reais, e cinquenta e oito centavos).
- **9.2.** Data base dos orçamentos: setembro/2025.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**10.1.** Considerando o artigo 30, do Decreto 18.256 de 2024, na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

#### 11. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**11.1.** A contratada deverá cumprir as orientações descritas no **art. 5º** da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no que couber, além dos critérios eventualmente inseridos na especificação do objeto.

## 12. SANÇÕES:

**12.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.





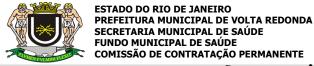
**Processo** 12.060-00001153/2025 ССР

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

ANEXO II						
MODELO DE PROPOSTA						

			MODELO DE PRO	POSTA		
SECRE Rua Sã	TARIA M	UNICIPA atista nº	AÇÃO PERMANENTE L DE SAÚDE/PMVR 55 – Bairro Niterói			
Ref.: Pr	egão Eletr	ônico nº _	/2025			
obedece	esa, Pairro _ , paendo as n es seguint	ormas do	Cidade nte, propõe a prestar os edital licitatório em referé	, com , CNPJ nº serviços ència, assim	endereço na _ descritos no como seus a	, telefone quadro abaixo, nexos, conforme
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
01						
-			_preço por extenso) forme disposto no Termo de	e Referência,	Anexo I deste	e Edital
Condiçõ	es de pag	amento: C	Conforme disposto no Termo	de Referên	cia, Anexo I de	este Edital
Validad	e da Propo	sta: 90 (n	oventa) dias, a contar da da	ata de realiza	ação desta licit	ação.
necessá carga e	rias para descarga,	a perfeita frete, est	á ser feita em moeda correr execução do objeto, tais co adia e alimentação dos fun- rais, estaduais ou municipais	omo: mãode cionários, se	obra, materiai for o caso, in	s, equipamentos,
		="	os total conhecimento e conc , Conta Corrente			_
			, de	de		

Nome e assinatura do representante legal





Processo			
12.060-00001153/2025			
ССР			

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

# ANEXO III ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025 FMS/SMS/PMVR

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-
62, com endereço na Rua São João Batista nº 55 Bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda/RJ,
neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO,
brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 21.881.103-2 expedida
pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 692.940.977-49 residente no município de Volta Redonda,
RJ, conforme Decreto Delegatório nº 18.925 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
no Decreto Municipal nº 18.254, de 15 de fevereiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 18.256, de
15 de fevereiro de 2024 e o, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos
diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico nº
/, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor
, CNPJ no, com
endereço na
, e inscrito no CPF nº
As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº12.060-00001153/2025,
conforme disposto nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
1.1. A presente ATA tem per objete e registre de preses pero futuro e eventual aquisição de

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (instrumentais), conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT(R\$)	PREÇOTOTAL (R\$)

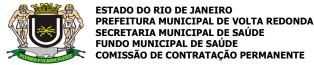
- 1.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;
- 1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência destaAta de Registro de Preços que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, aSecretaria Municipal de Saúde/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO:





#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

- 3.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento
- 3.1.2. **Endereço de entrega:**Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda Avenida Mário César Di Biasi nº 06 Bairro Aterrado, CEP: 27215-390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município

Horário para entrega: das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min; Telefone para contato:(24) 3512-9552/ 3512-9553

- 3.1.3. O prazo de validade dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;
- 3.1.4. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas;
- 3.1.5. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Registrada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento);
- 3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
  - 3.2.1. Os bens objeto desta ata serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.
  - 3.2.2. A Registrada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, osprodutos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas;
  - 3.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 4.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia sequinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 4.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

## 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 5.1.1. de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
  - 5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.2. O(s) preço(s) previsto(s) no item 01 será(ão) fixo(s) e irreajustável(is), no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em setembro/2025
  - 5.2.1. Após o interregno de um ano, em caso de prorrogação e a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  - 5.2.2. Caso haja atraso na execução do contrato por culpa da contratada o reajuste previsto no parágrafo segundo não deverá ser aplicado.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado;
  - 6.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
  - 6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
  - 6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento data de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
  - 6.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
  - 6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata,sob pena de





Processo 12.060-00001153/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;

- 6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
- 6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção decontratação mais vantajosa;
- 6.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:
  - 7.1.1. houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 7.1.2. não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 7.1.3. não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 7.1.4. sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deverá: ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:
  - 8.1.1. por razão de interesse público;
  - 8.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
  - 8.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.4.

#### 9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva;

#### OL

9.2. Conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de \_\_\_\_\_ fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços;



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

- 9.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação;
- 9.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação;
- 9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia;
- 9.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação;
  - 9.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo enas condições estabelecidas no edital;
  - 9.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preçosnas hipóteses previstas nos itens 7 e 8.

## 10. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

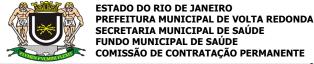
10.1. A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. A empresa com preço registrado poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 11.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

## 12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1. Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;
- 12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 12.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado





#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços do município gerenciada por este órgão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital, conforme versa o art. 86, §8 e §3, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. DO ORGÃO GERENCIADOR

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços.

## 14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Em caso de descumprimento do compromisso assumido nesta ATA, pela recusa injustificada da empresa registrada em assinar o Contrato ou retirar o empenho, poderá a autoridade competente do órgão gerenciador, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades:
  - 14.1.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - 14.1.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
  - 14.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúdepelo prazo de 02 (dois) anos.

#### 15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021;
- 15.2. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.3. Fica vedado à participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

#### 16. DO FORO

16.1. Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

Ε,	por	assim	haverem	acordado,	declaram	ambas	as	partes	aceitar	todas	as	disposições
est	abele	ecidas ı	nesta ATA	que, lida e	achada co	onforme,	vai	assinada	a pelo (	Ordenad	lor (	de Despesas
da	Secre	etaria N	Municipal d	e Saúde/SM	S/PMVR e	pelo rep	rese	ntante le	egal da	Registra	ida.	

Volta Redonda/RJ,	de	de
	/GIA VIERA CU /FMS/SMS/PMV	
	p/Registrada	



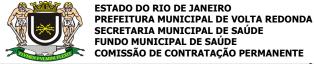


Processo
12.060-00001153/2025
ССР

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

MINUTA – ANEXO IV
-------------------

	(	CADASTRO DE RESEI	RVA – ANEXO A DA	ATA DI	REGISTRO DE	PREÇOS
pa qu	ıra o foı ıe aceita	o com disposto no item rnecimento aram cotar o objeto do ncia da classificação do	certame com preços	, ficam	registrados os pr	reços dos licitantes
			2 <sup>a</sup> Classifica	da		
	Empresa					
_	Endereç	0:				
	CNPJ:		e-mail:		Telefone:	
	QUANT DESCRIÇÃO				PREÇOUNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
L						
_						
_				DD 500	TOTAL FORTMANDO	
				PREÇO	TOTAL ESTIMADO:	
		Volta Redonda	a/RJ, de		de	
		M	ÁRCIA LYGIA VIERA C p/FMS/SMS/PN	_	ÁCIO	
			p/Registrada	a		





Processo				
12.060-00001153/2025				
ССР				

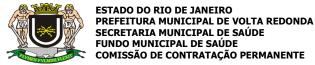
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

ANEXO V							
<b>MINUTA</b>	DE	CON	TRA	TO			

# CONTRATO Nº 000/2025/FMS/SMS/PMVR

	TERMO DE CONTRATO Nº		
	Município de Volta Redonda, <sub> </sub> da Saúde e para	='	o Municipal
CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito Batista, nº 55, bairro Niterói, na ci Municipal de Saúde, MÁRCIA LY portadora da Carteira de Identidado 692.940.977-49, residente no mu 18.925, combinado com o Artigo 9, inscrita no CNPJ sob o, CEP: expedida pelo, e do CPF oresente CONTRATO, de conform 00001153/2025/FMS/SMS/PMVR, o	presente instrumento, o MUNIO intermédio da SECRETARIA I no CNPJ nº 39.563.911/0001-6 idade de Volta Redonda/RJ, nestros de nº 21.881.103-2 expedida per unicípio de Volta Redonda, RJ, 9º, inciso III da Lei 8.080/90, do nº, com sede na, doravante denominada CONT, portador da carta nº, residente e domicimidade com o que consta do Rque se regerá, no que couber,	CÍPIO DE VOLTA RED MUNICIPAL DE SAÚI 62, com endereço na Rute ato representado pela brasileira, casada, admilio DETRAN/RJ e inscrita conforme Decreto Del e um lado, e, do outro,, no, bairr TRATADA, representado eira de identidade no ciliado na, processo Administrativo, pelas normas da Lei	DE/FUNDO  Ja São João  Ja Secretária  Ja No CPF no  Ja empresa  Ja neste ato  Ja assinam o  Ja no 12.060-  Federal no
14.133/2021 com as alterações i pelas cláusulas e condições que se	•	ecreto Municipal nº 18.	254/2024 e
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOOBJ	<u>JETO</u> :		
O preespecificações discriminadas no To 900xx/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VAL			
			_
O pre proposta da <b>CONTRATADA</b> discrir	eço global deste contrato é d minada no quadro abaixo:	le <b>R\$</b> ()	, conforme
ITEM QUANT UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL
		VALOR GLOBAL (R\$)	

**PARÁGRAFO ÚNICO**: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.





#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As Considerando o artigo 30, do Decreto 18.256 de 2024, na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**O(s) preço(s) previsto(s) na cláusula segunda será(ão) fixo(s) e irreajustável(is),no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em setembro/2025.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso haja atraso na execução do contrato por culpa da contratada o reajuste previsto no parágrafo segundo não deverá ser aplicado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

I. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

II. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Divisão de Abastecimento/FMS/SMS/PMVR, situada à Avenida Mário César Di Biase, nº 06, Bairro: Aterrado, Cidade: Volta Redonda, Estado: Rio de Janeiro, CEP 27.213-030, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;

Horário para entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min;

**Telefone para contato:** (24) 3512-9552/ 3512-9553

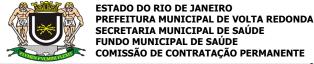
III. O objeto deverá atender a todas as especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 900xx/2025, que integra o presente contrato, independentemente de transcrição.

IV. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização, o contrato poderá ser rescindido, ficando a **CONTRATADA** sujeita as sanções previstas na clausula décima primeira deste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I. Os bens objeto deste contrato serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, Anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

II. A **CONTRATADA** deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigados a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.





#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

III. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

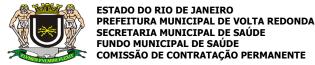
# CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- I. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados;
- IV. As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- V. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;
- VI. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir as dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- VII. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato;
- VIII. A**CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato,e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela**CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**.





#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u>: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a**CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à**CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência contratual do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente.

## CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá estabelecer, no mesmo termo aditivo o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente com a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência Caso dê causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Volta Redonda, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não justificar a imposição de penalidades mais grave:



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

- a. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause danos grave a Administração, ao fornecimento dos Serviços Públicos e ao interesse coletivo;
- b. Der causa a inexecução total do contrato;
- c. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto do contrato sem motivo determinado.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, quando praticar as seguintes infrações:
  - a. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Volta Redonda, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
  - b. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
  - c. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- IV. Multa compensatória e moratória que poderá ser aplicada sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. A multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:
  - a. No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;
  - b. No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- VI. A Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor do contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.
- VII. A inexecução total do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA**, deixar de cumprir o prazo referente a entrega/execução do objeto conforme as condições estabelecidas no presente contrato e termo de referência, anexo I do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I. Constitui motivos para extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137, incisos I, II, III, IV, V, VIII e IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. A **CONTRATADA** terá direito a extinção do contrato, caso a Administração faça supressão modificando acima de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato.

III. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, de forma consensual, ou por decisão arbitral, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





**Processo** 12.060-00001153/2025

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº90174/2025

I. Eletrônico nº e seus and	Faz parte integrante do presente contrato, o edital de Pregão exos, independente de transcrição.
	Deverá a <b>CONTRATANTE</b> explicitamenteemitir decisões de todas as acionadas ao contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente telatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
III. de 01 (um) mês para decidir, a	Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo admitida a prorrogação motivada por igual período.
CLÁUSULA DÉCIMA QUART	A- DO FORO:
	partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.
	por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 esença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais
	Volta Redonda,
_	MÁRCIA LYGIA VIERA CURY INÁCIO p/CONTRATANTE
_	XXXXXXXXXXXX p/CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1-	
2-	